

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000067/2022

PROCESSO Nº 000097/2022

LICITAÇÃO POR PREGÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG

DETENTORA: CAPARAO TRATORES E MAQUINAS.

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz, situada na Praça Dr. José Augusto, 251, neste ato o Município de Espera Feliz, CNPJ nº 18114/264/0001-31, representado pelo Sr. OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal e a empresa CAPARAO TRATORES E MAQUINAS, sito à RUA ANEL RODOVIARIO, 4091 - VALE DO SOL - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000, CNPJ nº 35.100.439/0001-70, neste ato por seu representante legal, SR, resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)**, em conformidade com o Proposta encaminhada pela referida empresa e parte integrante do processo de nº 000031, consoante às seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria para manutenção preventiva e corretiva dos Veículos desta municipalidade

Os itens objeto desta ata são os contantes na relação de itens registrados anexo a esta ata.

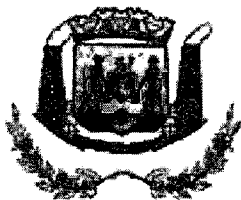
II - DOS PREÇOS

2.1 - O(s) preço(s) dos serviços que vigorará(ão) inicialmente nesta Ata de Registro de Preços é (são) o(s) constante(s) na relação de itens registrados anexo a esta ata:

2.2. - Nesses preços estão incluídos todos os custos do serviço, utilização de peças, diagnósticos, montagens e desmontagens, mão - de - obra, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os Preços registrados somente poderão ser reajustados após 3 (três) meses da vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

3.2.- A periodicidade trimestral para efeito do reajuste econômico terá como termo inicial a data da assinatura da presente ata.

3.3 - A revisão dos preços ocorrerão trimestralmente e serão calculados após pesquisa de preço efetuada no mercado, devendo proceder - se a pesquisa com no mínimo de 3 (três) empresas distintas da vencedora desta ata, devendo os documentos da pesquisa ser parte integrante deste processo, observando o que dispõe a legislação municipal.

3.4 -Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 03 (três) meses.

3.5 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O compromisso para a prestação do serviço só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Compra" ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

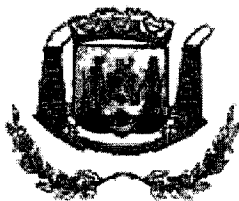
5.2. - Os serviços deverão ser prestados no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação que originou esta ata de registro de preço.

5.3 - Em qualquer das hipóteses, a Detentora, na data da assinatura de cada Termo de Contrato ou da retirada de cada Nota de Empenho, deverá apresentar para conferência, junto ao setor de liquidação:

- a) Certidão atualizada de Inexistência de Débitos para com o sistema de Seguridade Social - CND;
- b) Certificado atualizado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão de débitos Federais.
- d) Certidão de regularidade com a Justiça Estadual, Federal e Municipal.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será o descrito no Edital deste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

6.2 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

6.3 - Não será concedida atualização ou compensação financeira, em relação ao pagamento.

VII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - São Obrigações da detentora desta ata:

- a) Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Prefeitura, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- b) Todas as obrigações decorrentes da prestação do serviço, como impostos, taxas, inclusive multas, será de responsabilidade da Detentora.
- c) Comunicar a Setor de Compras e de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.
- d) Atender a ordem de serviço a partir de uma única unidade mínima requisitada do serviço
- e) A contratada deverá prestar o serviços em até cinco dias após a emissão da respectiva ordem de fornecimento;
- f) A contratada deverá manter as condições habilitatórias durante a validade do processo de registro de preço;

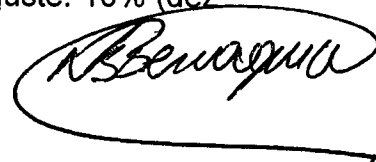
VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

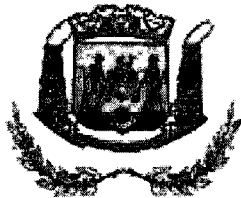
8.1 - Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela administração consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela lei federal 8.883/94 e demais normas pertinentes.

IX - PENALIDADES

9.1 - São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela PMEF ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

9.1.2 - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

9.1.3 - Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada ordem de compra/ fornecimento de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da ordem de empenho.

9.1.4 - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.

9.1.5 - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.

9.1.6 - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

9.1.7 - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

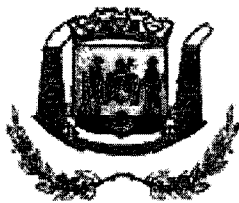
9.1.8 - Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando - se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1

9.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMEF. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios dos serviços, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

9.5 - Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de serviço, houver atraso superior ao prazo estipulado no edital para início da prestação do serviço, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1 - Pela Administração, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3 - A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, quando cabível, ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

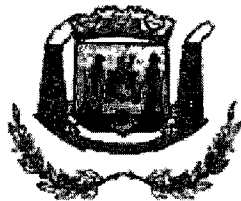
10.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da "Ordem de Compra", decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

10.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

10.1.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.1.8 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2 - Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

10.2.1 - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula IX desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Poderão fazer uso desta Ata ainda que dela não participantes, todas as Unidades da Administração Direta e Indireta que desejarem.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A P.M.E.F. não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da Detentora.

12.2 - Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Norma Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.3 - Fica eleito o foro do Município de Espera Feliz para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos.

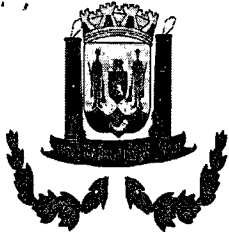
Espera Feliz, 06 de abril de 2022.

OZIEL GOMES DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

Benigno
 CAPARAO TRATORES E MAQUINAS
 Detentora da Ata

Publicado por afixação
 na sede da prefeitura
 em 06/04/22
 Art. 86 Lei Orgânica

[Assinatura]
 Visto



Extrato de Contrato ou Termo

Pregão Presencial Nº 000031/2022

Processo: 000097 / 2022

Termo Nº 000067/2022

Empresa: CAPARAO TRATORES E MAQUINAS

CNPJ: 35.100.439/0001-70

Endereço: RUA ANEL RODOVIARIO, 4091 - VALE DO SOL - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria para manutenção preventiva e corretiva dos Veículos desta municipalidade

ansi

deflang1046fe104646emelangcs0

mmathFont34in0smallFrac01in0indent1440

906argl1701417rlhhotz425s1

donotembedsysfont1mbeddingdata0cevents011t0nt0lattyenultrlspace
nospaceforuladegingvspace180in17017ow1drheadplytwinebltbl

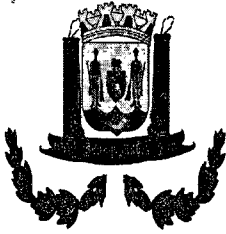
allowfieldendselpunctt5978

nogrowautofitrmstyforlistrtsptable

utinlarnstfrctblnrprsnetal1e1ery708olsx708ectlinegrid360efaultcl0305rapdefaultustright0ng1025
fe10466hgnp1046046 arrsid13772151

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00011706		PEÇAS MECANICAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUINA PATROL NEW HOLLAND RG140B N° DE SERIE NBAF00851 ANO 11 peças mecanicas de reposição montadora/genuina patrol new holland rg140b n° de serie nbaf00851 ano 2011 UNI	1.000,000	- 56,000	56.000,000		
00011707		PEÇAS ELETRICAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUINA PATROL NEW HOLLAND RG140B N° DE	1.000,000	20,700	20.700,000		



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

000203

SÉRIENBAF00851 ANO 11 peças
eletricas de reposicao
montadora/genuina patrol new holand
rg140b n° de sérienbaf00851 ano 2011
UNI

00011708	PEÇAS ACESSORIOS DE REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUINA PATROL NEW HOLAND RG140B N°DE SÉRIE NBAF00851 ANO 11 peças acessorios de reposicao montadora/genuina patrol new holand rg140b n°de série nbaf00851 ano 2011 UNI	1.000,000	34,500	34.500,000
00011709	PEÇAS FUNILARIA DE REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUINA PATROL NEW HOLAND RG140B N°DE SÉRIE NBAF00851 ANO 11 peças funilaria de reposicao montadora/genuina patrol new holand rg140b n°de série nbaf00851 ano 2011 UNI	1.000,000	13,800	13.800,000
00011719	PEÇAS ELETRICAS DE REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUINA PA CARREGADEIRA CASE W18 N° DE SÉRIE 6953267 ANO1984 UNI	1.000,000	13,800	13.800,000
00011720	PEÇAS ACESSORIO DE REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUINA PA CARREGADEIRA CASE W18 N° DE SÉRIE 6953267 ANO1984 UNI	1.000,000	20,700	20.700,000
00011720	PEÇAS ACESSORIO DE REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUINA PA CARREGADEIRA CASE W18 N° DE SÉRIE 6953267 ANO1984 UNI	1.000,000	6,900	6.900,000
00011725	PEÇAS FUNILARIA DE REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUINA TRATOR LS PLUS 80 N° DE SÉRIE 1000002438 ANO 2015 UNI	1.000,000	7,000	7.000,000

Publicado por afixação
na sede da prefeitura
em 06/04/12
Art. 86 Lei Orgânica
Visto